



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE ARARA – PARAÍBA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2024

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, em acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 9 e 19, da Lei Municipal nº 139/2008 vem tornar pública a relação de analistas, técnicos em diversas áreas de arte e cultura no Estado da Paraíba, contratados para compor a equipe de avaliadores das propostas inscritas nos Editais

da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no município de Arara - PB, a saber, os editais de chamamento público nº 01/2024, nº 02/2024 e 03/2024, lançados em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2024; e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), no âmbito do município de Arara – PB, após análise de currículos via E-mail institucional da Secretaria de Educação e cultura.

Art. 2º - Os nomes dos avaliadores, com suas respectivas especialidades na área cultural, são os seguintes:

a) JOSIVANDO DA SILVA FARIAS,
CNPJ Nº 43.046.070/0001-93;

(Arte Educador, ator e diretor de teatro, pesquisador da cultura popular)

b) KELSON MARTINIANO FAUSTO DE MACEDO, CNPJ Nº 43.895.784/0001-76

(Curador, músico e ator de teatro e cinema, formado em história com pesquisa em cultura)

c) MARIA THALYANE FERREIRA DA SILVA CPF Nº 116.199.344-42

(Secretário Municipal de Educação e Cultura de Arara - PB)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Página | 2

Art. 3º - Outros nomes integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Arara, Secretaria de Educação e Cultura, poderão formar uma subcomissão para uma segunda triagem técnica e documental dos inscritos, caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arara – PB, 18 de outubro de 2024

Joseilton Pereira da Silva

Prefeito Constitucional